



CONTRATO N.º 130/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS E MONOS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DO SEIXAL

ENTRE

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

BEWG (PT), SA., com sede na Avenida Conde de Valbom, 30 – 3.º andar, 1050-068 Lisboa, Distrito de Lisboa, Concelho de Lisboa, Freguesia de Avenidas Novas, com o **NIPC n.º 510 648 231**, aqui representada por **Alberto Luís Branco Miranda de Carvalho Neto**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de Procurador, ao abrigo dos poderes conferidos pela Ata do Conselho de Administração datada de 8 de setembro de 2021 e nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] **adiante designada por Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 0184-VBS/2024, de 29 de abril, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto; Habitação, Ambiente e Bem-Estar, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de recolha de resíduos urbanos e monos domésticos no Município do Seixal, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **193.514,40€ (cento e noventa e três mil quinhentos e catorze euros e quarenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de 6%.

Cláusula terceira

(Prazo execução)

O prazo de execução do contrato é de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias.

Cláusula quarta

(Local e execução)

Os serviços objeto do contrato serão prestados no Município do Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 13.^a do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Programa do Concurso.

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

1- Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP, e de acordo com



a cláusula 4ª do Caderno de Encargos, o presente contrato produzirá efeitos reportados à data da entrega dos documentos de habilitação pela segunda outorgante.

2- Em conformidade com o n.º antecedente os documentos de habilitação foram apresentados em 07/05/2024.

Cláusula oitava
(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona
(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2024 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 08.005.2021/5179 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020202, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial: 63791, prestado em 29 de abril de 2024, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima
(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 145-VBS/2024 de 10 de abril, do Senhor Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, foi nomeada como Gestora do Contrato, [REDACTED]

Cláusula décima primeira
(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



Cláusula décima segunda

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo

96.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 22-01-2024;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa - 10, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 20-03-2024;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e do Conselho de Administração da empresa, datados de 20-03-2024;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
- e) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]

Seixal, 10 de maio de 2024

Assinada digitalmente por ALBERTO LUIS
BRANCO MIRANDA DE CARVALHO NETO
Data: 2024.05.10 17:51:52 BST

Assinada digitalmente por BRUNO FILIPE VENTURA
SANTOS
Data: 2024.05.16 15:31:17 BST